



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA EDITAL PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Publico Simplificado para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse publico para os cargos de Médico Saúde da Família, Tecnico de Farmacia e Agente Comunitário da Saúde e da outras providencias.

O **MUNICÍPIO DE PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Praga Dr. Mario Ribeiro da Silva, 14 - Centro, através do Prefeito Municipal Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, brasileiro, casado, Bacharel, portador da Cédula de Identidade nº 22.415.690-1, inscrito no CPF sob o nº 145.798.658-20, residente e domiciliado na Rua Anchieta, nº 55, Centro, na Cidade de Piratininga, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, resolve:

TORNAR PUBLICO

O presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas a realização de **PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2019** para a contratação de pessoal por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse publico em regime especial de trabalho. A contratação de pessoal será destinada a reposição de Médico Saúde da Família, Tecnico de Farmacia e Agente Comunitário da Saúde para atuar nas Unidades de Saúde do Município, nos termos da Legislação Municipal Lei nº 1.042 de 09 de maio de 1989.

1. DO REGIME JURÍDICO E REMUNERAÇÃO

- 1.1. A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Legislação Municipal Lei 1.042 de 09 de maio de 1989.
- 1.2. O contrato terá a validade de até 12 (doze) meses, vedada a prorrogação, conforme art. 3º. §1º. da Lei Municipal nº. 1.042 de 09 de maio de 1989
- 1.3. A remuneração será estabelecida conforme o item 2 deste edital.
- 1.4. O prazo de validade do Processo Seletivo e de 01 (um) ano, a contar da homologação do resultado, podendo ser prorrogado ate o limite máximo de 2 anos.
- 1.5. Os aprovados e contratados por este edital terão a carga horária semanal de trabalho estabelecida de acordo com as necessidades do órgão requisitante.
- 1.6. Todos os atos pertinentes ao presente Processo Seletivo serão publicados e divulgados por meio de publicação no Jornal da Cidade e no endereço eletrônico abaixo www.piratininga.sp.gov.br, no caso do extrato de contrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 1.7. Em qualquer hipótese, o Processo Seletivo perderá a validade, independentemente da vigência ou prorrogação, após 30 dias contados da homologação de concurso público destinado ao provimento daqueles cargos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

2. DOS CARGOS

CARGO	Nº. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS	REMUNERAÇÃO BRUTA
Medico Saúde da Família	01	20 horas Atendimento ao menos 4 x na semana, com registro de ponto eletrônico	Graduação em Medicina e Inscrição no CRM e com habilitação em saúde da família ou cursando com prazo de conclusão de até 2 anos da data de admissão.	R\$ 6.309,20* Sendo R\$ 2.109,60 remuneração Ref E1 Insalubridade R\$ 199,60. Gratificação Decreto 2.924/2017 R\$ 4.000,00
Tecnico de Farmacia	01	40 horas semanais, com registro de ponto eletrônico	Ensino Médio Completo e curso técnico na área de Farmácia	R\$ 1.688,73* Sendo R\$ 1.489,13 remuneração Ref C1 Insalubridade R\$ 199,60.
Agente Comunitário de Saúde	01	40 horas semanais, com registro de ponto eletrônico	Ensino Fundamental Completo e residência no município	R\$ 1.440,53 * Sendo R\$ 1.240,93 remuneração Ref B1 Insalubridade R\$ 199,60

2.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações ou divulgações dos atos pertinentes ao **PROCESSO SELETIVO** de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo.

2.2. A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como aqui se acham estabelecidas

2.3. Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia de sua publicação, dirigidas a Coordenadoria Municipal de Saúde, Rua Vinte e Cinco de Janeiro, 35, Centro, das 8 as 12 horas e das 13 as 17 horas. Outras informações poderão ser adquiridas pelos telefones (14) 3265-9530, 3265-9542.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

2.4. Os requisitos para o exercício do cargo deverão estar concluídos e serem comprovados até a fase de homologação

2.5. Todas as contratações ocorrerão conforme necessidade da Coordenadoria Municipal de Saúde com base na classificação obtida de cada candidato para atuar nas Unidades de Saúde do município de Piratininga

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas diretamente no Paço Municipal, Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, 14, Centro, das 8 as 12 horas e das 13 as 17 horas. no **período de 11/03/2019 a 15/03/2019**, das 8 as 12 horas e das 13 as 17 horas. Outras informações poderão ser adquiridas pelos telefones (14) 3265-9530 - 3265-9542.

3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.4. **Não será cobrada taxa de inscrição.**

3.5. No ato da inscrição, o candidato devesa preencher a Ficha de Inscrição, constante no anexo II deste edital.

3.6. Para candidatar-se as vagas abertas presentes neste Edital, o candidato deverá atender aos requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicara em impedimento para a posse:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) Ter no mínimo 18 anos completos;
- c) Estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral;
- d) Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações resultantes do Serviço Militar;

3.7. Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo

3.8. Também no ato da inscrição, devesa ser entregue envelope com as copias da seguinte documentação:

- a) **RG;**
- b) **CPF;**
- c) **Comprovante de inscrição profissional no CRM/SP**
- d) Candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar Atestado de Saúde e Laudo Médico (item 4.5).

3.9. As cópias para inscrição poderão ser simples, nos documentos de a até d, (para inscrições por Procuração, devesa ser apresentado documento de Identidade oficial (RG ou Carteira de Motorista) do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento publico ou particular, desde que reconhecida firma pelo outorgante, por verdadeira, em cartório, com apresentação dos documentos indispensáveis a inscrição (item 3.7), contendo poder específico para a inscrição no 1418/97 de 24 de dezembro de 1.997006/2017.

4. DA RESERVA DE VAGA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. Conforme amparada pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, fica reservado aos candidatos portadores de necessidades especiais o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas gerais ofertadas, conforme a necessidade dos Estabelecimentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Saúde, durante a vigência do PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2019.

4.2 Fica assegurado aos portadores de necessidades especiais o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Publico Simplificado, que visa contratação temporária para cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

4.3 Para fazer jus a reserva de vagas de que trata o subitem 4.1, o candidato deve informar expressamente sua deficiência no ato da inscrição, apresentando - sob suas expensas - via original de Atestado de Saúde e Laudo Medico, atestando compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido.

4.4 O Atestado de Saúde tem validade de 90 (noventa) dias.

4.5 No Laudo Medico deve constar:

- a) Espécie da deficiência;
- b) Grau da deficiência;
- c) O código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças - CID;
- d) A data de expedição do Laudo;
- e) Assinatura e carimbo com o numero do CRM (Conselho Regional de Medicina) do medico que emitiu o Laudo.

4.6 O candidato cuja deficiência for considerada pelo medico incompatível com as atribuições do cargo será eliminado do Processo Seletivo Publico Simplificado.

4.7 Não são consideradas como deficiências as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.8 As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes as pessoas com deficiência, objetivando não ferir o princípio de isonomia.

4.9 Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais, as mesmas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada Edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Das Obrigações do Candidato ao cargo de **MEDICO SAUDE DA FAMILIA:**

Deverão realizar suas atividades laborais, por 20 horas semanais, em período que atenda a necessidade da Unidade de Saúde de sua lotação, executando todas as atividades inerentes a Atenção Básica nas equipes de estratégia de saúde da família, conforme diretrizes do Ministério da Saúde, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 2488, de 21 de Outubro de 2011, e atualizações posteriores, e da Coordenadoria Municipal de Saúde, inclusive:

I – Realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;

II – Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo e nas unidades de saúde, e, quando indicado ou necessário, no domicilio e/ou nos demais espaços comunitários (Escolas, Associações, etc.) ;

III – Realizar atividades programadas e de atenção a demanda espontânea;

IV – Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário;

V – Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

- VI – Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe;
- VII – Participar de todos os Programas e atividades existentes nas unidades de saúde.
- VIII – Realizar visitas domiciliares periódicas, sempre que necessário;
- IX – Prestar atendimento e demanda espontânea e programada, totalizando um mínimo de 24 atendimentos diários.

5.1.1. TECNICO DE FARMACIA:

As atividades desenvolvidas pelo interlocutor farmacêutico referem-se à orientação, capacitação, planejamento, acompanhamento, avaliação das atividades de AF e desenvolvimento de ações do Cuidado farmacêutico em mais de uma Unidade de Saúde. Essa estratégia garante, atualmente, a supervisão técnica do farmacêutico até que todos os serviços de farmácia possuam um farmacêutico com assistência exclusiva. O farmacêutico interlocutor está sob a coordenação técnica da STS e da CRS e deve desenvolver suas atividades junto à gerência da unidade de saúde e às equipes multiprofissionais das unidades. A natureza das atividades da interlocução farmacêutica é a mesma das atividades do farmacêutico locado em uma só unidade, no entanto, o seu desenvolvimento limita-se às condições da interlocução.

- Conhecer os princípios básicos da Política Nacional de Medicamentos, da Política Nacional de Assistência Farmacêutica e os Princípios e Diretrizes do SUS;
- Conhecer as diretrizes da AF da SMS e colaborar para o seu cumprimento;
- Conhecer a legislação farmacêutica vigente, bem como as normas e legislações próprias da SMS para a assistência farmacêutica;
- Conhecer a SMS.G 82/2015 e a Portaria SMS.G 2.267/15 (que altera o parágrafo 3 do Art. 3 e substitui o anexo 4) ou outras que venham a substituí-la, que normatizam a prescrição e dispensa de medicamentos no âmbito das unidades municipais do SUS;
- Conhecer e orientar os usuários quanto a organização do acesso aos medicamentos no SUS: os Componentes Básico, Especializado e Estratégico da AF, dos relacionados aos CACON, do Programa Remédio em Casa, dos medicamentos sob protocolo, da solicitação de medicamentos extra-Remume e dos demais medicamentos disponibilizados pelo SUS;
- Conhecer e orientar os usuários sobre as farmácias de referência para dispensa de medicamentos da Remume referentes às Portarias SMS.G nº 2.085/2015, 2.086/2015, nº 2.087/2015 e nº 2.190/2015;

Não se enquadra no âmbito das atribuições do farmacêutico e da equipe da farmácia das unidades de saúde da Rede de Atenção Básica e de Especialidades o gerenciamento de materiais utilizados em Saúde Bucal e de impressos em geral. O gerenciamento de material médico-hospitalar poderá ser realizado desde que as atribuições técnicas, administrativas, de logística e clínicas (Cuidados Farmacêuticos - Portaria SMS.G 1918/2016), específicas do farmacêutico, estejam plenamente cumpridas. As horas/trabalho da equipe de farmácia e, em especial, do farmacêutico, devem ser investidas no desenvolvimento das atividades descritas nesse Manual e naquelas eventualmente ainda não descritas, mas que estejam diretamente relacionadas ao desenvolvimento dos Cuidados Farmacêuticos ou ao gerenciamento de medicamentos. É fundamental que o gerente/coordenador da unidade de saúde, na qualidade de gestor local e organizador dos processos de trabalho, tenha uma conduta propiciadora do desenvolvimento dos Cuidados Farmacêuticos, importante diretriz da SMS para os serviços de farmácia.

31 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SÃO PAULO

- Ter conhecimentos básicos acerca da ação, atividade e reações adversas dos diferentes medicamentos;
- Ter conhecimentos referentes aos direitos do consumidor/usuário, e demais legislações que regem o âmbito farmacêutico;
- Auxiliar nas ações de educação em saúde, a respeito do uso racional de medicamentos em nível individual e coletivo;
- Conhecer e executar as normas das Boas Práticas de Recebimento e de Armazenamento de medicamentos sob supervisão do farmacêutico;
- Conhecer as Boas Práticas de Dispensa de Medicamentos;
- Atender e orientar os usuários, sob supervisão do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - CAIXA POSTAL 50

FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

farmacêutico; • Conhecer e identificar variações das características macroscópicas dos medicamentos; • Conhecer o uso dos produtos antissépticos, desinfetantes e esterilizantes; • Utilizar adequadamente o Sistema de Gerenciamento em Saúde (GSS), conforme manual disponível no Sistema, para os lançamentos oportunos de entradas e saídas de medicamentos; • Realizar a gestão dos estoques de medicamentos por meio da operação adequada e monitoramento sistemático do Sistema de Gerenciamento em Saúde (GSS); • Realizar a rápida segregação e baixa no GSS dos medicamentos interditados pela Vigilância em Saúde (no caso de interdição provisória, providenciar a rápida reinserção no GSS depois da liberação do medicamento pela vigilância); • Conhecer e atender as normas vigentes para o descarte de medicamentos com prazo de validade expirado ou impróprios para utilização; • Realizar ações para intervir positivamente na manutenção de estoques para atendimento da demanda, realizando remanejamento de medicamentos, em conjunto com o farmacêutico de referência; • Realizar o monitoramento sistemático da validade dos medicamentos, providenciando seu oportuno remanejamento, em conjunto com o farmacêutico, para evitar perdas por vencimento; • Acompanhar, em conjunto com o farmacêutico de referência, os valores de Consumo Médio Mensal dos medicamentos, indicando alterações oportunas, sempre que necessário; • Realizar inventário periódico do estoque físico dos medicamentos com verificação do prazo de validade dos mesmos; • Realizar inventário semanal do estoque físico dos medicamentos controlados (psicofármacos e antimicrobianos) com verificação do prazo de validade dos mesmos; • Executar balanços e inventários periódicos de medicamentos, sob supervisão do farmacêutico; • Lançar imediatamente a dispensa realizada no GSS; • Acionar o serviço de suporte técnico através dos canais competentes e do fluxo pré-estabelecido pela SMS sempre que forem observados problemas de quaisquer natureza no GSS; • Conhecer e utilizar o aplicativo "Aqui tem Remédio" especialmente como suporte para informação aos usuários, e orientar sua utilização sempre que necessário; • Reportar-se ao farmacêutico de referência para orientação sobre as questões técnicas da área farmacêutica.

5.1.2 AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: deverão realizar suas atividades laborais, por 40 horas semanais, em período compreendido entre 7 - 17 horas, ou, conforme necessidade da Unidade de Saúde de lotação, executando todas as atividades inerentes a Atenção Básica nas equipes de estratégia de saúde da família, tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal, nos termos da Lei nº. 11.350/06 e atualizações posteriores, e da Coordenadoria Municipal de Saúde, inclusive:

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;

II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e

VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

5.2. DAS PROVAS

Os candidatos ao cargo de Medico Saúde da Família, Técnico de Farmácia e Agente Comunitário da Saúde serão submetidos a prova de conhecimentos sobre o SUS, e questões de resolução de casos práticos.

5.1. Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde serão submetidos a prova de conhecimentos sobre o SUS e informática.

5.2. As provas serão realizadas na seguinte data, local e horário:

DATA: 16 DE MARÇO DE 2019

LOCAL: UNIDADE DE SAÚDE MENTAL

Rua JERONYMO FERREIRA, 54 - BAIRRO: Amire Maluf

Horário: das 09:00 as 11:30 horas.

5.3. A prova objetiva escrita, para os cargos de médicos previstos neste Edital, será composta de 10 (dez) questões de conhecimentos gerais sobre o SUS, e questões de resolução de casos práticos. valendo 1 (um) ponto cada, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 4 (quatro) pontos.

5.4. A prova objetiva escrita, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde previsto neste Edital, será composta de 10 (dez) questões de conhecimentos gerais sobre o SUS, e questões de informática. valendo 1 (um) ponto cada, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 4 (quatro) pontos.

5.5. Cada questão objetiva será do tipo múltipla escolha, subdividida em 04 (quatro) alternativas, sendo: "a", "b", "c", e "d", sendo que somente uma alternativa poderá ser assinada.

5.6. O candidato devera comparecer no local das provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, devidamente munido do documento de identidade e documento de inscrição. Não será permitido a presença na sala da prova, daquele candidato que deixar de apresentar tais documentos.

5.7. O candidato que chegar alem do horário fixado para o início das provas, não mais poderá fazê-la e, por conseguinte, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.8. O candidato só poderá se ausentar definitivamente da sala da prova após 30 (trinta) minutos do seu início.

5.9. Os três últimos candidatos que restarem na sala de provas deverão aguardar ate que o ultimo deles conclua a prova.

5.10. No decurso das provas o candidato só poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas se acompanhado por um fiscal.

5.11. Será passível de exclusão do Processo Seletivo o candidato que se utilizar de qualquer meio no sentido de burlar e/ ou fraudar a prova, ou mesmo, valer-se de procedimentos contrários as normas impostas neste Edital.

5.12. No decorrer das provas e vedada qualquer consulta ou a utilização de qualquer meio, equipamento ou aparelho que possibilite o armazenamento de dados, gravação, recepção ou transmissão de mensagens, como telefones celulares, agendas eletrônicas, calculadoras e similares, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

5.13. O gabarito será divulgado no site www.piratininga.sp.gov.br até as 17:00 do dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

16/03/2019.

5.14. Eventuais recursos deverão ser endereçados a Coordenadoria Municipal de Saúde, no prazo de ate 02 (dois) dias úteis, a contar da disponibilização.

5.15. No caso do Recurso ser provido, será retificado o gabarito, bem como promovidas todas as medidas necessárias, inclusive com a reclassificação em função das mudanças.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1. A prova de títulos ocorrerá no dia 16/03/2019, no horário compreendido entre 11:40 as 12:30 no mesmo local em que ocorrerá a Prova Objetiva.

6.2. O candidato deverá entregar envelope lacrado, a Comissão Organizadora contendo seus dados pessoais (conforme modelo abaixo), Formulário do ANEXO I, bem como toda a documentação referente as titulações, cursos, comprovantes de tempo de exercício da profissão, comprovantes de tempo de exercício da profissão, até as 11:40 do dia 16/03/2019.

6.3. A prova de titulos será aplicada exclusivamente para os cargos de médicos, não se aplicando aos cargos de Tecnico de Farmacia e de Agentes Comunitários de Saúde.

NOME DO CANDIDATO:

NUMERO DA INSCRIÇÃO:

ENVELOPE PROVA DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2019

6.4. As cópias de todos os documentos comprobatórios utilizados para a obtenção de pontos deverão estar acompanhadas do original, para conferencia e validação, apos esta providencia, os documentos originais serão devolvidos aos candidatos e deverão ser apresentados sempre que solicitados.

6.5. Os títulos serão analisados, independentemente da nota obtida na prova objetiva, entretanto, os mesmos somente serão aproveitados se o candidato obtiver nota mínima de 4 pontos na prova objetiva.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente de classificação, conforme os cargos descritos neste edital.

7.2. Os candidatos para serem aprovados e classificados deverão obter no mínimo nota 5 na somatória de pontos da prova objetiva, e da prova de títulos.

7.3. No caso de empate na classificação, dar-se-a preferência, sucessivamente o candidato que:

a) Comprovar maior tempo de experiência na área a ser contratado, conforme tabela de critérios para pontuação, no anexo II.

b) Apresentar maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

c) possuir maior numero de filho(s) menores de 18 anos de idade;

7.4. persistindo o empate a escolha será feita por sorteio pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo

7.5. Os resultados serão publicados Jornal da Cidade e no site www.piratininga.sp.gov.br, no dia 20 de Março de 2018.

7.6. Eventuais recursos deverão ser endereçados a Coordenadoria Municipal de Saúde,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

7.7. não prazo de ate 02 (dois) dias úteis, a contar da disponibilização do resultado.

7.8. No caso do Recurso ser provido, serão promovidas todas as medidas necessárias, inclusive com a reclassificação em função das mudanças.

8. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. São requisitos básicos para a contratação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos).
- c) Comprovar os requisitos exigidos para o exercício da função.
- d) Comprovar a escolaridade exigida.
- e) Declarar não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço publico nos últimos 05 (cinco) anos.
- f) Declarar que não se encontra em situação de acumulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- g) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- h) Estar em dia com as obrigações militares para o sexo masculino.
- i) Estar no gozo dos direitos políticos.
- j) Ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para o sexo masculino

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. Para a contratação, devera ser entregue envelope com as copias da seguinte documentação:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), copia da pagina com foto e qualificação civil e copia dos registros anteriores a contratação. (copia de todos os registros anteriores a contratação);
- b) PIS ou PASEP.
- c) Carteira de identidade.
- d) CPF
- e) Certidão de quitação eleitoral.
- f) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para o sexo masculino.
- g) Comprovante de registro no conselho regional de medicina do Estado de São Paulo
- h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir.
- i) Ultima Declaração do Imposto de Renda ou, se isento, declarar bens e rendimentos, em formulário, conforme Anexo V.
- j) Declarar não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço publico nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo IV.
- k) Declarar que não se encontra em situação de acumulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal
- l) Candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar Atestado de Saúde e Laudo Medico (itens 3.4 e 3.5).
- m) Atestado de Saúde Ocupacional .
- n) Comprovar habilitação na área do cargo inscrito no caso de médicos.
- o) Comprovar residência no município no caso de Agente Comunitário de Saúde
- p) RG e CPF do cônjuge, quando casado legalmente.01(uma) copia.
- q) Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS (retirar no INSS) e Declaração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Contribuição para o Regime Próprio de Previdência (se trabalhou em outro órgão publico);

- o) Conta Corrente - Banco Bradesco (1 copia assinada do Contrato ou copia do cartão).
- p) Cópia do título eleitoral
- r) Uma foto 3X4

10.1.1. Para contratação poderão ser utilizados os documentos da inscrição desde que, sejam autenticados, ou no caso de declarações ou certidões de conclusão, os documentos devem ser originais com firma reconhecida no cartório;

10. DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

I. O candidato aprovado e classificado, quando convocado para admissão, será submetido ao regime de contrato especial de trabalho, regido pela Lei municipal nº 042/1989, conforme modelo de contrato constante no Anexo III.

II. Os candidatos com as melhores pontuações serão convocados conforme as vagas disponibilizadas pela Coordenadoria Municipal de Saúde.

III. A contratação do Candidato fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste Edital e da legislação vigente

IV. A contratação dar-se-a nos prazos legais, após a publicação do ato de nomeação, considerando-se eliminado o candidato que deixar de comparecer no dia, horário e local aprazados, para assinar o devido contrato.

11. DO EXAME ADMISSIONAL

11.1. O candidato aprovado, quando convocado para contratação, devera, obrigatoriamente, submeter-se a Avaliação Medica e Psicológica, em caráter eliminatório, em local e horário previamente designados pelo DPRH.

11.2. O candidato recebera, apos a realização do Exame Admissional, o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, com o resultado de apto ou inapto.

11.3. Não poderá ser contratado o candidato que:

- a) for considerado inapto no exame admissional;
- b) deixar de apresentar algum exame solicitado ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
- c) não comparecer na data e local agendado para as avaliações;
- d) apresentar declaração falsa ou inexata de dados no Exame Admissional, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis;
- e) Na Avaliação Medica poderá utilizar-se de todos os recursos disponíveis para avaliação da aptidão.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 será supervisionado, coordenado e executado por 01 (uma) Comissão Especial de Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2019, constituída por 04 (quatro) servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Piratininga, devidamente designados para esta finalidade através da Portaria nº 049/2017, publicada em 27/04/2017.

12.2. A Comissão Especial de Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 terá como atribuição a avaliação da documentação e contabilização dos pontos de cada candidato participante da seleção.

12.3. O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2019, com a consequente anulação do ato de contratação no cargo, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.4. A classificação do candidato assegurara apenas a expectativa do direito a contratação, ficando a concretização desse ato condicionada as necessidades da Coordenadoria Municipal de Saúde, dentro do prazo de validade do PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2019.

12.5. O candidato que ao ser convocado, recusar a admissão ou deixar de assumir o exercício da função, poderá optar por final de lista na classificação da respectiva função ou desistência, podendo ser novamente convocado apenas 01 (uma) vez enquanto vigorar o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2019. Não comparecendo no prazo estipulado de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação, será automaticamente dado como desistência da função.

12.6. Ao candidato convocado no PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 será facultado o pedido de deslocamento para o final da ordem de classificação, mediante requerimento do candidato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação.

13.7. Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a juízo da Prefeitura Municipal de Piratininga, através de publicidade previa e ampla.

13.8. As normas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização ou acréscimos, enquanto não consumada a providencia ou evento que lhes disserem respeito.

13.9. Para a contratação o candidato devera comunicar se já possui outro cargo, emprego ou função publica e ao se encontrar na situação de acumulo legal devera apresentar o horário de trabalho já existente para aferição da compatibilidade de horário com a jornada de trabalho a ser assumida na Prefeitura de Piratininga (deverá apresentar CERTIDÃO ou DECLARAÇÃO sobre o horário de trabalho).

13.10. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal e legislação superveniente, sendo acumulável:

a) dois cargos ou empregos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

13.11. A proibição de acumular estende-se a empregos, funções, proventos de aposentadoria e abrangem autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiarias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder publico (Emenda Constitucional nº. 19).

13.12. Os anexos I a V são partes integrantes deste edital.

13.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Publico Simplificado nº 001/2019, pela Coordenadoria Municipal de Saúde e pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Piratininga, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

Piratininga, 08 de Março de 2019.

CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2019: PLANILHA COM CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

Nome do profissional: _____

*Favor assinalar somente uma opção de cada critério

1. Tempo de Exercício da Profissão Médica

	TEMPO DE EXERCÍCIO DA PROFISSÃO (COMPROVADO)	PONTUAÇÃO
<input type="checkbox"/>	01 a 3 anos	0,5 ponto
<input type="checkbox"/>	4 a 10 anos	1 pontos
<input type="checkbox"/>	11 a 15 anos	2 pontos
<input type="checkbox"/>	Acima de 15 anos	3 pontos

2. Cursos de Especialização (concluídos):

	CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO (CONCLUÍDOS/COMPROVADOS)	PONTUAÇÃO
<input type="checkbox"/>	Pós Graduação (<i>lato sensu</i>)	1 ponto
<input type="checkbox"/>	Mestrado (<i>stricto sensu</i>)	2 pontos
<input type="checkbox"/>	Doutorado (<i>stricto sensu</i>)	3 pontos
<input type="checkbox"/>	Pós doutorado	10 pontos

3. Demais cursos de aperfeiçoamento e extensão universitária (Soma de todos os cursos na área medica realizados e

	CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO (CONCLUÍDOS/COMPROVADOS)	PONTUAÇÃO
<input type="checkbox"/>	1	1 ponto
<input type="checkbox"/>	2	2 pontos
<input type="checkbox"/>	3	3 pontos
<input type="checkbox"/>	4 ou mais	4 pontos

4. Tempo de experiência comprovado na área a ser contratado (Pediatría, Ginecologia, Médico de Saúde da Família):

	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
<input type="checkbox"/>	1 a 3	2 pontos
<input type="checkbox"/>	4 a 5	4 pontos
<input type="checkbox"/>	6 a 7	6 pontos
<input type="checkbox"/>	8 ou mais	8 pontos

Cargo:

Médico Pediatría

Médico Ginecologista

Médico de Saúde da Família

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

Cargo: ()
Nome do Candidato: _____
Nome da Mãe: _____
Nome do Pai: _____
Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____ Sexo: Masculino () Feminino ()
CPF: _____ RG: _____ CRM/SP: _____
Data de Nascimento: _____ / _____ / _____
Endereço: _____ Nº: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF _____
Telefone: _____ Celular: _____
Email: _____
Reserva de cotas:
() Se Portador de Necessidades Especiais, descrevê-la:

Declaro sob as penas da lei que as informações por mim prestadas são verídicas e que tenho plena ciência dos termos do Edital, sendo de minha inteira responsabilidade o acompanhamento dos tramites do processo seletivo, bem como informar quaisquer alterações que possam ocorrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III MODELO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO REGIME ESPECIAL Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado O **MUNICÍPIO DE PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Praga Dr. Mario Ribeiro da Silva, 14 - Centro, através do Prefeito Municipal Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, brasileiro, casado, Bacharel, portador da Cédula de Identidade nº 22.415.690-1, inscrito no CPF sob o nº 145.798.658-20, residente e domiciliado na Rua Anchieta, nº 55, Centro, na Cidade de Piratininga, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, por outro lado, o profissional medico (nome completo), nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço), doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, também ao final assinado, em que celebram o presente contrato por prazo determinado para atender a excepcional interesse publico, na forma e pelas clausulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A presente contratação esta sendo realizada na forma de regime especial de trabalho pela Administração Publica Municipal, nos termos da Lei Municipal Nº 1.042, de 09 de maio de 1989, deste Município e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo da presente contratação encerra-se em 12 (doze) meses a contar data da homologação do resultado do Processo Seletivo Publico Simplificado Nº 006/2017 , sem possibilidade de prorrogação nos termos da legislação vigente.

Em qualquer hipótese, o Processo Seletivo perderá a validade, independentemente da vigência ou prorrogação, após 30 dias contados da homologação de concurso público destinado ao provimento daqueles cargos.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS FUNÇÕES A SEREM EXERCIDAS

O CONTRATADO deverá exercer as funções de, de acordo com descrição prevista no edital do Processo Seletivo Publico Simplificado Nº 006/2017 , em local e horário a ser determinado pela Administração Municipal, o qual devera desempenhar suas funções com zelo, dedicação, correção e eficiência suas funções.

CLAUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

Pelo trabalho desenvolvido o CONTRATADO recebera sua remuneração conforme planilha constante no item 02 do edital do Processo Seletivo Publico Simplificado Nº006/2017.

CLAUSULA QUINTA - DOS DESCONTOS

O CONTRATADO e segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência e, como tal, terá os descontos em sua remuneração no valor correspondente a contribuição



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

previdenciária a este órgão, bem como o valor correspondente a Título de Imposto e Renda, na forma da legislação específica.

CLAUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do CONTRATADO estão previstos na Lei Municipal nº 1.042/1989, afirmando que tem dela conhecimento neste ato, bem como no Estatuto do Servidor Publico, Lei Municipal Nº 1.122/1990.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no Edital do Processo Seletivo Publico Simplificado Nº 006/2017 e neste contrato, como também não poderá assumir funções de confiança ou cargos em comissão.

CLAUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO A alteração na formação, qualificação ou titulação do CONTRATADO no decorrer do contrato não implicará no direito de promoção ou progressão funcional e remuneratória.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO NATURAL

O presente contrato será rescindido naturalmente em seu termino, tendo direito ao recebimento das verbas rescisórias incidentes.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO ANTECIPADA

A rescisão do contrato pela CONTRATANTE antes de seu termino por interesse, conveniência ou encerramento do programa ou convênio que fundamentou a contratação, não importará no pagamento de indenização ao CONTRATADO apenas das verbas rescisórias calculadas pelos efetivos serviços prestados ao CONTRATANTE.

Haverá ainda a rescisão antecipada no caso de Concurso Público de provas e de provas e títulos, a partir da homologação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO POR INICIATIVA DO CONTRATADO

O CONTRATADO poderá pleitear a rescisão do contrato antes de seu termino, desde que encaminhe o pedido por escrito ao seu superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

A rescisão de que trata esta clausula importara no pagamento de indenização ao CONTRATANTE de multa de 10% do valor total do contrato, quando esta ocorrer em ate 6 (seis) meses da data de assinatura do Contrato e apenas das verbas rescisórias calculadas pelo efetivo serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos neste contrato serão aplicadas as normas da Lei nº 1.244/2011 e da Lei nº 1.348/2014- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

E por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL em 03 (vias) de igual teor, nomeando o foro da Comarca de Piratininga para dirimir qualquer duvida sobre ele.

Piratininga, _____, _____, de 2019.

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE PIRATININGA

Tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso XVI (e suas respectivas alíneas) e inciso XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 15 de outubro de 1988, eu _____, declaro,

a quem possa interessar e para os devidos fins, que não estou impedido(a) de exercer função, cargo ou emprego público.

DECLARO QUE NÃO EXERÇO e NÃO estou LICENCIADO ou APOSENTADO de qualquer cargo, emprego, ou função pública junto a administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja incompatível com aquele que exerço, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO estar ciente de que devo comunicar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piratininga qualquer alteração que venha a ocorrer em meus dados pessoais e de endereço, bem como em minha vida funcional que não atenda as determinações legais vigentes relativamente a acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, sem prejuízo de eventuais convocações para verificação da Administração.

DECLARO não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.

RESPONSABILIZO-ME pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito (a) as penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Piratininga, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Contratado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a),
estado Civil, _____, portador (a) do
e CPF _____ RG _____
termos do Artigo 13, parágrafo 1º e 2º da Lei Federal nº 8.429/92, que sou possuidor
(a) dos seguintes bens:

MOVEIS (Veículos, Caderneta de Poupança, etc.):

IMÓVEIS (Terreno, Casa, Apartamento, etc. incluindo metragem e localização):

SEMOVENTES (Animais de Raça, com valor Patrimonial Significativo):

Piratininga, _____ de _____ de

(Assinatura do Contratado)